

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ Nº 01.613.194/0001-63

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

SUZANA MARGARETH
SCARPARO
LEITE:33335508220

Assinado de forma digital por
SUZANA MARGARETH
SCARPARO LEITE:33335508220

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO): Setor de Nutrição

TIPO DE NECESSIDADE: () Aquisição () Serviço (X) Consumo () Outros, especificar

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: LILIANE LEMOS DA SILVA

CARGO: NUTRICIONISTA - RT-CRN – 11498

2. INTRODUÇÃO

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é elemento obrigatório de todo processo de contratação iniciado a partir da Lei nº 14.133, de 2021. Trata-se do instrumento que dá início ao processo de planejamento da aquisição de produto ou serviço. Esse documento merece destaque, pois, além de ser uma inovação trazida pela lei, é por meio dele que será construído o PCA, além de, necessariamente, acompanhar a instrução de cada processo de contratação.

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

3.1 – OBJETIVO: Solicitação da realização da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e grupos de mulheres, para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, AEE e os alunos do Ensino Médio, acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA.

4. JUSTIFICATIVA/MOTIVO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se esta solicitação da contratação, diante da necessidade do Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Responsável Técnica – RT, junto ao FNDE, responsável cumprimento dessa legislação Lei Federal nº 11.947/2009 por meio da redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023, nos termos do art. 14 da referida lei e a Resolução Nº 20, de 02 de dezembro DE 2020, que Altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE, promove no ambiente

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ Nº 01.613.194/0001-63

escolar o emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais além de apoiar ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local pela agricultura familiar criando oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras com a estimulação na permanência do agricultor no campo, valorizando assim a produção local/regional e o desenvolvimento agrário sustentável.

Acresce, ainda, que a presente solicitação contratação se encontra amparada pela Lei nº 14.660, de 2023, nos termos do art. 14 da referida lei e a Resolução Nº 20, de 02 de dezembro DE 2020, que Altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, subsidiada pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 075/2023 de 11 de dezembro de 2023.

A contratação ocorrerá por meio de procedimentos licitatórios, fundamentados nos casos previstos com base na Lei nº 14.133/21 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, da IN SEGES/ME nº 73/2022, combinado com os regramentos do §1º, art. 31, da Resolução FNDE nº 06/2020 no que couber.

Inicialmente a Secretaria Municipal de Educação do Município de Anapu/PA tem como missão institucional garantir a permanência dos alunos matriculados na rede Municipal de educação nos espaços escolares, daí a importâncias do cumprimento da Lei Federal nº 11.947/2009 por meio da redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023, nos termos do art. 14 da referida lei e a Resolução Nº 20, de 02 de dezembro DE 2020, no que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE

Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA, no que tange a efetivação do Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE, no âmbito municipal, há a necessidade da realização da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e grupos de mulheres, para atender os alunos matriculados

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ Nº 01.613.194/0001-63

na Rede Municipal de Ensino da Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, AEE e os alunos do Ensino Médio, acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA.

A solicitação fundamenta-se pela garantia de condições necessárias de acordo com as orientações do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, conhecido como **Merenda Escolar**, que consiste na transferência de recursos financeiros do Governo Federal, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e Municípios para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

Motivo pelo Setor de Nutrição – SN da Secretaria Municipal de Educação, solicita a solução mais eficaz para disponibilizar a aquisição para o cumprimento do planejamento do ano letivo de 2025.

5- QUANTITATIVO DO MATERIAL/ SERVIÇO

5.1. A relação do item necessário para contemplar a solução, bem como a estimativa da quantidade a ser solicitada para contratada é apresentada na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABACAXI IN NATURA - unidade pesando aproximadamente entre 1,5 kg e 1,8 kg cada, apresentando grau de maturação para consumo na semana de entrega. Transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescos, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem primária: caixa c/ até 20 kg.	Quilograma	6.000	R\$ 5,87	R\$ 35.220,00
2	ABÓBORA COMUM IN NATURA - De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento para consumo na semana de entrega. Embalagem primária: caixa c/ até 20 kg.	Quilograma	4.000	R\$ 6,16	R\$ 24.640,00
3	CHOCOLATE EM PÓ - Produto natural com 35% de cacau, 50% de açúcar e 15% de leite. Com registro no órgão competente e no máximo 15 dias de fabricação. Com registro no SIE, SIM ou Certificado Artesanal e SENAF (Selo Nacional da Agricultura Familiar). Acondicionado em embalagem plástica de 400 gramas.	Pacote	2.000	R\$ 12,66	R\$ 25.320,00
4	ALFACE COMUM IN NATURA - Maços grandes, volumosos, folhas íntegras e limpas; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes; brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo	Maço	14.000	R\$ 4,85	R\$ 67.900,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ Nº 01.613.194/0001-63

	transporte e manuseio; sem aspecto murcho ou com folhas despendendo ou descoloridas. Organizadas em maço, pesando no mínimo 200g cada.				
5	BANANA IN NATURA - De 1ª qualidade, tamanho médio, dos tipos Prata ou Maça com 70% de maturação, sem danos físicos/mecânicos, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Embalagem primária: caixa c/ até 20 kg	Quilograma	18.000	R\$ 7,66	R\$ 137.880,00
6	CEBOLINHA/CHEIRO VERDE IN NATURA - Maços grandes, volumosos, folhas íntegras e limpas; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes; brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo transporte e manuseio; sem aspecto murcho ou com folhas despendendo ou descoloridas. Organizadas em maço, pesando no mínimo 200g cada.	Maço	14.000	R\$ 4,54	R\$ 63.560,00
7	COLORAU (COLORÍFICO) - Produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica de 500 gramas, sendo que o mesmo não pode ter rasuras, furos, de boa qualidade, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, com registro no SIE, SIM ou Certificado Artesanal.	Pacote	2.500	R\$ 16,93	R\$ 42.325,00
8	COUVE MANTEIGA IN NATURA - Maços grandes, volumosos, folhas íntegras e limpas; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes; brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo transporte e manuseio; sem aspecto murcho ou com folhas despendendo ou descoloridas. Organizadas em maço, pesando no mínimo 170g cada.	Maço	14.000	R\$ 4,18	R\$ 58.520,00
9	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA. Tipo seca e fina. Fabricada de matéria-prima limpa e sem resíduos animais. Não fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem plástica de 1 kg. Sendo que o mesmo não pode ter rasuras, furos, de boa qualidade, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, com registro no SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com data de fabricação e validade.	Quilograma	3.000	R\$ 12,90	R\$ 38.700,00
10	FEIJÃO CAUPI, TIPO CORDA. Produto de 1ª qualidade. Isento de matérias terrosas, parasitas, insetos e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 Kg. Sendo que o mesmo não pode ter rasuras, furos, de boa qualidade, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, com registro no SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	Quilograma	2.000	R\$ 11,33	R\$ 22.660,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ Nº 01.613.194/0001-63

11	LARANJA REGIONAL IN NATURA. Fruta de tamanho médio, com características integrais e de 1ª qualidade. Estado: limpa, coloração uniforme, fresca e de vez (por amadurecer. Com grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação. Embalagem de 1kg até sacas pesando aproximadamente 20kg.	Quilograma	6.500	R\$ 6,88	R\$ 44.720,00
12	MACAXEIRA. Raiz in natura, carnuda e grossa. Limpa, escovada e bem acondicionada. Com ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de 1ª qualidade. Caixa de papelão resistente ou saca pesando aproximadamente 20kg.	Quilograma	4.000	R\$ 6,17	R\$ 24.680,00
13	MELANCIA IN NATURA. Fruta de tamanho grande, com características íntegras e de 1ª qualidade. Produto fresco e com grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação. Podem vir soltas dentro do transporte desde que esteja limpo e higienizado.	Quilograma	15.000	R\$ 5,42	R\$ 81.300,00
14	AÇAÍ IN NATURA- Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, a embalagem deverá ser de 1kg, em sacos plásticos atóxicos, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, apresentar ficha técnica de análise. As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas, as polpas de frutas deverão ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas, deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009), com registro no MAPA, SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com no mínimo 30 dias de validade a partir da data da entrega. O fruto açaí deve ser submetido a processo tecnológico adequado, como processo de branqueamento do fruto a no mínimo 80°C.	Quilograma	11.000	R\$ 21,16	R\$ 232.760,00
15	POLPA DE GOIABA - Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, a embalagem deverá ser de 1kg, em sacos plásticos atóxicos, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, apresentar ficha técnica de análise. As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas, as polpas de frutas deverão ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas, deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009), com registro no MAPA, SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com no mínimo 30 dias de validade a partir da data da entrega.	Quilograma	3.000	R\$ 18,15	R\$ 54.450,00
16	POLPA DE ABACAXI - Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, a embalagem deverá ser de 1kg, em sacos plásticos atóxicos, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, apresentar ficha técnica de análise. As características físicas, químicas e organolépticas deverão	Quilograma	3.000	R\$ 17,99	R\$ 53.970,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ Nº 01.613.194/0001-63

	ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas, as polpas de frutas deverão ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas, deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009), com registro no MAPA, SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com no mínimo 30 dias de validade a partir da data da entrega.				
17	POLPA DE ACEROLA - Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, a embalagem deverá ser de 1kg, em sacos plásticos atóxicos, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, apresentar ficha técnica de análise. As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas, as polpas de frutas deverão ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas, deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009), com registro no MAPA, SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com no mínimo 30 dias de validade a partir da data da entrega.	Quilograma	3.000	R\$ 18,13	54.390,00
18	POLPA DE CUPU - Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, a embalagem deverá ser de 1kg, em sacos plásticos atóxicos, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, apresentar ficha técnica de análise. As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas, as polpas de frutas deverão ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas, deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009), com registro no MAPA, SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com no mínimo 30 dias de validade a partir da data da entrega.	Quilograma	3.000	R\$ 19,85	R\$ 59.550,00
19	IORGUTE NATURAL - Natural, sem adição de açúcar e/ou adoçantes, contendo apenas leite e fermento lácteo. Deverá conter identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM). Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (até 10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Validade: apresentar data de fabricação de no máximo 1 semana, na data da entrega; e prazo de validade mínimo de 15 dias. Embalagem primária: plástica, tipo garrafa, contendo até 500ml, marca do fabricante, prazo Natural, sem adição de açúcar e/ou adoçantes, contendo apenas leite e fermento lácteo. Deverá conter identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM). Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (até 10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou	Litros	3.000	R\$ 17,32	R\$ 51.960,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ Nº 01.613.194/0001-63

	alteradas. Validade: apresentar data de fabricação de no máximo 1 semana, na data da entrega; e prazo de validade mínimo de 15 dias. Embalagem primária: plástica, tipo garrafa, contendo até 500ml, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.				
					R\$ 1.174.'505,00

6- DA RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA.

As unidades escolares que serão atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito Municipal.

NOME	BAIRRO	ENDEREÇO
E M E I F PROF VALDIVINO DE SOUZA FERREIRA	LOTEAMENTO AMAZÔNIA	RUA GAMELEIRA
E M E F PROF RICARDO OLIVEIRA JÚNIOR	ALTO BONITO - DANTE	RUA CÁSSIA BELLO
E M E I NOVA ESTRELA	ZONA RURAL	BR 230 VILA SUCUPIRA
E M E I EPITÁCIO PESSOA	CENTRO	TV. PRESIDENTE ERNESTO GEISEL
E M E F OSVALDO CRUZ	ZONA RURAL	VICINAL SURUBIM
E M E F JOSÉ DE ALENCAR	ZONA RURAL	VICINAL 01 PDS ESPERANÇA
E M E I MUNDO MÁGICO DO SABER	ZONA RURAL	VICINAL DO SURUBIM
E M E F NOVO PROGRESSO	ZONA RURAL	VICINAL BEIRA RIO
E M E F EUZÉBIO DE QUEIROZ	ZONA RURAL	BR 230 VILA CANAÃ
E M E F JOSÉ DE ANDRADE SILVA	ZONA RURAL	VILA BELO MONTE DO PONTAL I
E M E F SONHO MEU	ZONA RURAL	VICINAL SANTANA/RAMAL DE ACESSO AO PDS ESPERANÇA
E M E F NOVA CANAÃ	ZONA RURAL	VICINAL DO SANTANA
E M E F ALACID NUNES	ZONA RURAL	VICINAL DO SURUBIM
E M E F UNIÃO	ZONA RURAL	VICINAL DAS TRÊS BARRACAS
E M E F IRMÃ SERAFINA	VILA ACROLINA	BR 230 VILA ACROLINA
E M E F FRANCISCO DE FARIAS	ZONA RURAL	VICINAL DO SURUBIM/ VILA NOVO PROGRESSO
E M E F HORAS ALEGRES	ZONA RURAL	VICINAL SURUBIM
E M E F SÃO JOSÉ II	ZONA RURAL	VICINAL SANTANA
E M E F VIDA FELIZ	RURAL	VICINAL DAS TRÊS BARRACAS
E M E F SALMO 29	ZONA RURAL	VICINAL 29
E M E F VOZ AMIGA	ANAPU	VICINAL DA ESCOLINHA
E M E F JÂNIO QUADROS	ZONA RURAL	VICINAL TRÊS BARRACAS
E M E F REI SALOMÃO		VICINAL DO SURUBIM
E M E F NOVA JERUSALEM	ZONA RURAL	VICINAL SURUBIM
E M E F N. SRA DOS MILAGRES	ZONA RURAL	VICINAL DO KM 80 SUL
E M E F REI DOS REIS	ZONA RURAL	KM 115 NORTE
E M E F SÃO RAIMUNDO NONATO	ZONA RURAL	VICINAL BOIADEIRA
E M E F PINGO DE GENTE II	CENTRO	RUA 1º DE JANEIRO
E M E F STA JÚLIA	ZONA RURAL	VICINAL SANTANA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ Nº 01.613.194/0001-63

E M E F PRIMAVERA	ZONA RURAL	VICINAL SURUBIM
E M E F MARIA AUXILIADORA	ZONA RURAL	VICINAL CATARINA KM 22
E M E F ESTRELA DALVA	ZONA RURAL	VICINA 03
E M E F RISOLETA NEVES	ZONA RURAL	VILA BELO MONTE DO PONTAL I
E M E F SONHO DE APRENDER	ZONA RURAL	VICINAL PILÃO POENTE I
E M E I PEQUENO PRÍNCIPE	ZONA RURAL	VILA BELO MONTE
E M E F CRISTO E A ESPERANÇA	ZONA RURAL	VICINAL CATARINA
E M E F N. SRA DO AMPARO	ZONA RURAL	VICINAL II PDS ESPERANÇA
E M E F SALVATORE DEIANE	ZONA RURAL	VICINAL DE SOUZEL
E M E F A FONTE DA SABEDORIA	ZONA RURAL	VICINAL PILÃO POENTE II
E M E F MONTEIRO LOBATO	ZONA RURAL	VICINAL DO KM 120 VIOLA JATOBÁ
E M E F BOA ESPERANÇA	ZONA RURAL	VICINAL I PDS ESPERANÇA
E M E F CAMINHO DA VITÓRIA	ZONA RURAL	VICINAL PILÃO POENTE I
E M E F BRANCA DE NEVE	VICINAL DO KM 120-VIOLA JATOBÁ	VICINAL DO KM 120
E M E F DR ACY DE JESUS BARROS PEREIRA	ZONA RURAL	BR 230 VILA IZABEL
E M E F BRASIL GRANDE	ZONA RURAL	BR 230 CENTRO NAZARÉ
E M E F VENCESLAU BRAS	ZONA RURAL	BR 230 VILA SUCUPIRA
E M E F PAULO FREIRE	ZONA RURAL	VICINAL SANTANA
E M E I F PROFESSORA MARIA HELENA DA CRUZ DE OLIVEIRA	SÃO LUIZ	RUA SK
E M E F SANTO ANTONIO	ZONA RURAL	VICINAL ZERO PDS ESPERANÇA
E M E F MARIA DAS DORES	CENTRO	AV. GETÚLIO VARGAS
CASA FAMILIAR RURAL DE ANAPU DOROTHY STANG	ZONA RURAL	ROD. TRANSAMAZÔNICA SENTIDO ALTAMIRA/MARABÁ
E M E F FRANCISCO ASSIS PEREIRA SILVA	NOVO PROGRESSO	RUA GALVÃO BUENO
E M E F NOVO MUNDO	ZONA RURAL	VICINAL DO SURUBIM
E M E F BOM JESUS	ZONA RURAL	VICINAL SURUBIM
E M E F SANTA CLARA	NOVO PANORAMA	RUA XV DE NOVEMBRO
E M E F STA LUZIA	MANGUEIRA	ROD TRANSAMAZÔNICA KM 80 ALT/MAR
E M E F DR GERALDO DE CARVALHO	MANGUEIRAS	TRANSAM KM 75 ALT MARABÁ
E M E F SAO GABRIEL	MANGUEIRAS	ROD TRANSAMAZONICA KM 357 MARABA /ALT
E M E F JOSÉ ALBANO SOBRINHO	MANGUEIRAS	VICINAL SANTANA BOIADEIRO
E M E F CAMINHO PARA O FUTURO	ZONA RURAL	VICINAL DO SANTANA
E M E F CRIANÇA FELIZ	ZONA RURAL	ROD TRANSAMAZÔNICA KM 130 ATM/MBA
E M E F CRISTO REI	KM 06	ROD.TRANSAMAZÔNICA KM 80
E M E F SÃO CRISTÓVÃO	MANGUEIRAS	TRANSAMAZÔNICA KM 105 ALT MARA
E M E F FLOR DA MATA	MANGUEIRAS	VICINAL CATARINA RAMAL 03
E M E F GETÚLIO VARGAS	MARGEM ESQ/S A 14 KM	TRANSAMAZÔNICA KM 357 MBA ATM
E M E F SAO FRANCISCO II	MANGUEIRA	TRANSAMAZÔNICA KM 90 ATM MBA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ Nº 01.613.194/0001-63

E M E F FERNANDO DE NORONHA	ZONA RURAL	VICINAL DAS TRÊS BARRACAS
E M E F CAMINHO DO FUTURO	MANGUEIRA	ROD TRANS KM 10
E M E F NOVA ESPERANÇA	ZONA RURAL	VIA DE ACESSO KM 120
E M E F N. SRA APARECIDA	MANGUEIRA	ROD TRANS KM 140 ALT/MAR
E M E F SÃO FRANCISCO I	MANGUEIRA	TRANSAMAZÔNICA KM 90 ALT MARABÁ
E M E F DEAM MIRANDA	MANGUEIRAS	RODOVIA TRANSAMAZÔNICA KM 140 - VILA SA
E M E F SÃO DOMINGOS	MANGUEIRAS	TRASAM KM 100 ATM MBA
E M E F CORAÇÃO DE JESUS	MANGUEIRAS	TRANSAMAZÔNICA KM 95
E M E F JARBAS PASSARINHO	MANGUEIRAS	ROD TRANSAMAZÔNICA KM 142
E M E F JOSÉ BONIFÁCIO	MANGUEIRAS	TRAVESSÃO DA 29 KM 85 ATM MBA
E M E F JACAREZINHO	MANGUEIRAS	TRANSAMAZÔNICA KM 95 ATM MBA
E M E F ROBERTO MARINHO	ZONA RURAL	TRAVESSAO DAS TRÊS BARRACAS
E M E F CASINHA FELIZ	KM 15	ROD TRANSAMAZÔNICA KM 140 ATM MBA
E M E F NOSSA SENHORA D'ABADIA	ZONA RURAL	VICINAL DO SANTANA
E M E F ALYRIA PRATES	ZONA RURAL	VICINAL DO KM 120
E M E F EUGENIO GOMES	ZONA RURAL	VICINAL DO SURUBIM
ESCOLA TESTE	CENTRO	RUA 15 DE NOVEMBRO
E M E F SÃO LUCAS	ZONA RURAL	VICINAL PILÃO POENTE SUL

7 - OBSERVAÇÕES GERAIS

Para o momento inicial, onde encontra-se a formalização de demanda, a Secretaria Municipal de Educação de Anapu-PA, não dispõe de observações para a continuidade do processo administrativo referente ao objeto.

8 - DO PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. Os produtos devem ser entregues, no máximo de até 05 (cinco) dias, após a Ordem de Fornecimento/ execução/e ou prestação, ser enviada pela Contratada;

9 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA/ EXECUÇÃO.

9.1. O objeto deve ser fornecido dentro dos limites e horários de funcionalidades das unidades escolares, e em casos supervenientes deverá ser entregue nos finais de semanas e feriados, evitando o desabastecimento das unidades escolares;

9.2. O fornecimento do objeto será acompanhado pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação para acompanhar o fiel cumprimento do contrato no horário das 08 às 14 horas, de 2ª a 6ª feira.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ Nº 01.613.194/0001-63

9.3. Os produtos devem ser entregues, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA, Rua Dois, nº 16, Bairro Panorama, Município de Anapu, Estado do Pará, CEP: 68.365-000, a entrega dos bens será de maneira parcelada nas unidades escolares tanto na zona urbana e rural do Município de Anapu/PA, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

10- DA UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS

10.1 – Sra. **LILIANE LEMOS DA SILVA**, Setor de Nutrição – SEMED - Nutricionista RT-CRN - 11498. e-mail: semed@anapu.pa.gov.br

11- DO PRAZO PARA PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido no projeto básico ou termo de referência;

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao cumprimento do contrato.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ Nº 01.613.194/0001-63

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

Anapu/PA, 10 de fevereiro de 2025.



LILIANE LEMOS DA SILVA
Nutricionista RT-CRN - 11498
Responsável pela demanda

Autorizado:

Em _____ de _____ 2025.



SUZANA MARGARETH SCARPARO LEITE
Secretaria Municipal de Educação de
Anapu/PA.

Decreto nº 005/2025